



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - DIRAV - Comissão Própria de Avaliação

ATA da 119ª REUNIÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

REUNIÃO Nº 09/2021 - EXTRAORDINÁRIA

Às catorze horas do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e um, por meio do aplicativo Google Meet, realizou-se remotamente a centésima décima nona reunião da Comissão Própria de Avaliação (CPA), reunião 09/2021, em caráter extraordinário, com a presença dos seguintes membros: os representantes docentes Alexandre Haruiti Anzai e Laura Hora Rios Leite; a representante da Educação Básica Ana Maria Bastos Firmino, o representante discente Orlando Luiz de Oliveira Júnior; os representantes do corpo técnico administrativo Sônia Maria Ferreira Azalim (Presidente) e Gevã Schaefer Pereira Martins; os representantes da Sociedade Civil, Maria Angélica Arantes de Aguiar Abreu e Sílvio Rogério Fernandes; os representantes da CSPA professores Fernando Eustáquio de Matos Júnior e Simone Cristine Araújo Lopes. Para registro, foram justificadas as ausências dos membros Michèle Cristina Resende Farage e Gabriel de Oliveira Salles. A Presidente esclareceu que a razão da convocação para esta assembleia deve-se ao fato de que, devido ao tempo, avançou-se pouco na discussão sobre a alteração do regimento e que, em nosso último encontro, a representante da sociedade civil, Maria Angélica, sugeriu que se fizesse uma reunião extraordinária para finalizarmos a aprovação deste documento. Terminada a explicação inicial e constatado o *quorum*, a Presidente passou a tratar do **ITEM ÚNICO DA PAUTA – Continuação da apreciação da proposta de alteração do Regimento da CPA** – a Presidente começou a leitura a partir do art. 8º da minuta do Regimento e comentou que a proposta de alteração do Parágrafo único desse artigo refere-se à retirada da exigência de que só os membros servidores eleitos pelos seus pares possam exercer a coordenação da CSPA. Colocado em votação, o Art. 8º foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o art. 9º foi apreciado e, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Em relação ao §2º do Art. 10º, a profª Simone explicou que o regimento atual da CPA e CSPA não seguia o Regimento Geral da UFJF, cuja orientação é a perda de mandato se os integrantes não comparecerem a três reuniões consecutivas ou seis reuniões alternadas, em casos de falta não justificada. Sílvio, representante da Sociedade Civil, questionou se tal situação se aplica ao seu caso ou se é exclusivamente para os servidores da UFJF. A profª Simone respondeu que o regimento tem a finalidade de permitir aos servidores que incluam dentro de sua carga horária o serviço prestado na CPA e na CSPA e que isso não se aplica aos membros externos; ressaltou, entretanto, que a ausência injustificada pode levar sim ao desligamento. Colocado em votação, o art. 10º foi aprovado por unanimidade. A profª Simone pontuou que o Parágrafo único do art. 11 representa uma alteração substancial quando comparado com o Regimento vigente, o qual determina que na CSPA o membro deve ser indicado pelo Diretor do *Campus* de GV, posteriormente aprovado pelo Conselho Gestor e, finalmente, encaminhado para o Reitor. Colocado em votação, o art. 11 foi aprovado por unanimidade. Ao realizar a leitura do art. 12, a Presidente explicou que, no Regimento vigente, o Presidente da CPA e o Coordenador da CSPA poderiam incluir 8 horas em seus planos de trabalho e que, na proposta atual, serão 20 horas. A respeito do art. 13, a profª Simone explicou que, no atual Regimento, os membros servidores podem incluir 4 horas para trabalhar na CPA e CSPA, e que a proposta atual é que possam ser incluídas até 12 horas, pois esse é o limite, podendo ser menos a depender de cada departamento e chefias. A profª Simone disse, ainda que a proposta é assemelhada, mas não igual, à atual norma vigente da CPPD, outro órgão universitário da UFJF. Colocados em votação conjuntamente, os artigos 12 e 13 foram aprovados por unanimidade. Após apreciação o art. 14 foi colocado em votação - aprovado por unanimidade. O art. 15 encontrava-se assim proposto: “As reuniões ordinárias da CPA e da CSPA deverão ocorrer uma vez por mês, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, segundo calendário definido no início de cada ano.”; e, no Parágrafo único: “As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por convocação do presidente ou do coordenador ou pela maioria simples de seus membros com antecedência mínima

de 24 (vinte e quatro) horas, limitando-se sua pauta ao assunto que justificou sua convocação.". O prof. Fernando sugeriu a troca do prazo para convocação das reuniões ordinárias – ao invés de 48 horas, 2 dias úteis; mantendo-se o prazo de 24 horas para convocação das reuniões extraordinárias. A profª Simone explicou que, pela sua urgência, as reuniões extraordinárias merecem essa distinção. Colocado em votação o art. 15 foi aprovado por unanimidade, agora com a seguinte redação: "Art. 15- As reuniões ordinárias da CPA e da CSPA deverão ocorrer uma vez por mês, convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, segundo calendário definido no início de cada ano. Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por convocação do presidente ou do coordenador ou pela maioria simples de seus membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, limitando-se sua pauta ao assunto que justificou sua convocação.". A Presidente explicou que a proposta do art. 16 foi idealizada pela dificuldade em coletar a assinatura eletrônica de todos os membros. Colocado em votação, o art. 16 foi aprovado por unanimidade. Após ser realizada a leitura do art. 17, a profª Ana Maria perguntou se a reunião pode ocorrer sem o Presidente ou o Vice-Presidente. A profª Simone explicou que, caso o Presidente e o Vice-Presidente estejam impossibilitados de comparecer à reunião, será indicado alguém para presidir os trabalhos. Colocado em votação, o art. 17 foi aprovado por unanimidade. Durante a discussão do art. 18, a Presidente questionou se o voto aberto e nominal precisa ser divulgado na ata. O prof. Fernando informou que quando algum membro solicita que a votação seja aberta, a lista deve ser divulgada e deve constar em ata. Propôs-se que o Parágrafo Único deste artigo fosse alterado, preferindo a votação simbólica sempre que não houver requerimento de votação nominal ou secreta. A assembleia passou a discutir sobre o caso de empate nas votações. A profª Simone explicou que há duas possibilidades: (i) o peso do voto do presidente da reunião é maior ou (ii) o presidente só vota se houver empate. O representante da Sociedade Civil, Sílvio, argumentou que o presidente estaria votando duas vezes na primeira opção e propôs que o presidente da reunião vote apenas em caso de empate. Após as discussões, o art. 18 ficou com a seguinte redação: "Art. 18- O *quorum* para deliberações será metade dos seus membros mais um, exceto para deliberação sobre proposta de alteração no Regimento cujo *quorum* necessário será de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus membros. §1º.- A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não for requerida. §2º.- O presidente da reunião só votará em caso de empate.". Colocado em votação, o art. 18 foi aprovado com 5 votos a favor, 2 votos contrários e 1 abstenção. Realizada a leitura e colocado em votação, o art. 19 foi aprovado por unanimidade. A Presidente informou que a profª Michèle sugeriu que o §1º do art. 20, que vincula a CPA à Diretoria de Avaliação Institucional, seja retirado, haja vista que restringe o apoio prestado pela administração superior. O TAE Gevã e o representante da Sociedade Civil Sílvio discordaram. O prof. Fernando defendeu que a CPA é autônoma e que o suporte deve existir independente de algum órgão específico na administração. A profª Simone e a profª Ana Maria concordaram com o prof. Fernando, justificando que esse vínculo pode prejudicar a independência da CPA como órgão. O TAE Gevã reafirma que é preciso ter o mínimo de apoio e que o vínculo não gera dependência. Colocada em votação, a proposta do art. 20 com a retirada do §1º foi aprovada com 6 votos favoráveis e 2 contrários. A Presidente pediu que a profª Simone explicasse a redação do art. 21. A profª Simone esclareceu que a mudança é porque há uma suspeita de alguns setores e colegas de que a baixa adesão de candidatos à CPA e à CSPA ocorre devido aos curtos prazos previstos nos últimos editais. A professora entende que isso se deve a outros fatores, tais como um certo desprestígio dos trabalhos de gestão e encargos administrativos, especialmente para docentes, em razão de um entendimento de que seria um desvio de função precípua que é atender à tríade constitucional sobre universidades "ensino, extensão e pesquisa". Há professores que nunca exerceram encargos administrativos, embora sejam excelentes pesquisadores ou extensionistas, por exemplo, podendo causar problemas à universidade como um todo por falta de pessoal para os trabalhos administrativos imprescindíveis tal como é a participação na CPA/CSPA que conta com lei federal que impõe sua existência, por exemplo. De qualquer forma, para evitar o efeito "surpresa" dos editais de eleição, sugeriu-se dilação de prazos para a sua realização na reforma regimental, na expectativa de que haja maior número de candidatos. Ademais, a professora lembrou que, mesmo que um edital não tenha as vagas preenchidas, nada impede que haja editais de eleição suplementares, tal como aconteceu na CPPD, que ela teve a honra de compor, sempre realizados quando há um número considerável de vagas, inclusive para suplentes. Isso pode ser feito pela CPA/CSPA em alternativa às indicações, caso entendam mais adequado. A profª Simone questionou se convém à CSPA ter uma comissão eleitoral própria, inclusive para dar mais visibilidade. A Presidente disse que não vê necessidade, considerou que haveria duplicidade de trabalhos. O prof. Fernando

concordou com a profª Simone e afirmou que assim o processo de eleição da CSPA será autônomo da CPA, aumentando a participação da comunidade. A profª Simone sugeriu então que a constituição de uma comissão eleitoral própria seja facultativa, uma vez que a CSPA está ainda se consolidando. Colocado em votação, o art. 21 foi aprovado por unanimidade. Foi realizada a leitura dos artigos 22, 23 e 24 e, colocados em votação conjuntamente, foram aprovados por unanimidade. Aprovada a minuta do regimento (conforme anexo) e nada havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Luísa de Paula Ribeiro, redigi esta ata, que é por mim assinada e pelos demais presentes. Juiz de Fora, 6 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Maria Ferreira Azalim, Presidente**, em 11/09/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gevã Schaefer Pereira Martins, Servidor(a)**, em 11/09/2021, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rodrigues Castro, Professor(a)**, em 11/09/2021, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Haruiti Anzai, Professor(a)**, em 13/09/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Luiz de Oliveira Júnior, Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luísa de Paula Ribeiro, Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Hora Rios Leite, Professor(a)**, em 23/09/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Bastos Firmino, Professor(a)**, em 25/09/2021, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angélica Arantes de Aguiar Abreu, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Rogério Fernandes, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Eustáquio de Matos Junior, Professor(a)**, em 27/09/2021, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do



[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.ufff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0496310** e o código CRC **1ED5146B**.

Referência: Processo nº 23071.922891/2021-05

SEI nº 0496310